

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.017.618-5

DATA: 26/05/2022

PARECER CEE/CEMEP Nº 324/2023

APROVADO EM 10/05/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMBÉ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 270/2020, de 06/10/2020, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada. Alteração do seu Plano de Curso. Parecer favorável. O prazo da renovação do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do referido curso e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 270/2020, de 06/10/2020, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve a autorização funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 4536/2020, de 26/11/2020, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 270/2020, de 06/10/2020, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 10/12/2020 a 10/06/2022.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.017.618-5

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino referida e alteração do seu Plano de Curso quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Do Laudo da Perita, Bacharela em Administração, convém destacar:

[...]

O estabelecimento de ensino apresenta estrutura física adequada nos vários segmentos que compõem a instituição, secretaria escolar, sala de direção, sala de coordenação pedagógica, sala de professores, salas de aula e laboratórios de Química/Física e Biologia, além de Informática que são arejados, bem iluminados, conservados e equipados favorecendo o trabalho específico de cada ambiente.

Quanto aos recursos pedagógicos para o curso, a instituição atende os quesitos suficientes em relação ao acervo específico ao curso.

Sendo assim, meu parecer é favorável à Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Olavo Bilac do município de Cambé e NRE de Londrina.

[...]

Alteração do Plano de Curso, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão do Curso:

DE:

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.017.618-5

utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática.

PARA:

O Técnico em Administração será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, à gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, seja operacional, de coordenação, de chefia intermediária seja de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta no protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade têm vigência até 01/08/2023 e a Licença Sanitária expirou em 22/03/2023, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.017.618-5

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Olavo Bilac - EFMNP	Cambé/ Londrina	N.º 2627/18, de 06/06/18, De 01/02/18 a 01/02/28	N.º 4536/20, de 26/11/20, Prazo: 10/12/20 a 10/06/22	Dede 10/12/20 e por mais cinco anos, contados a partir de 11/06/22 a 10/06/27

b) às alterações propostas, do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMPEP n.º 270/2020, de 06/10/2020, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMPEP n.º 270/2020, de 06/10/2020.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, com as alterações do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMPEP n.º 270/2020, de 06/10/2020, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.017.618-5

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP